

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES M. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPI 01815.216/0001-76 | 1.E. 10.210.819-6 | 1.146.021.407

## **CONTRATO Nº. 160/2022**

Processo Licitatório n. 062/2022 Pregão Eletrônico n. 013/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.351.642/0001-57, com sede na Av. V 6 Qd. 317, Lt. 14 n°. S/N, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal, Jhonatan Correa da Silva, inscrito no sob n°. CPF: 012.875.391-90 e RG: 4505649 SSP/GO, CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento e materiais hospitalares para atender às Clínicas de animais de grande e pequeno porte da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL /
34	10,0	UNIDADE	FIO POLIGLACTINA 910 COM AGULHA № 1 - EMBALAGEM COM 36	SHALON	261,51	2.615,10

#### CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário

64 **3611-2200** Cx. Postal 104

CEP 75901-970 Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edificio 888 Business, Torre Company, andares I7 e 18 Vila Brasille 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparecida de Godnis - 50

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenna ?-15, Qd. S-06, Lts. 06/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Gotänia - CO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av, Ministro João Alberto, 310 - Nove Caiapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Caiapónia - CO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Sesor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovsa CQ-438, KM Q2 sentido Sente Pita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Golanésia - CQ

vovem**unirv**edubr (3) (Bunirv **f** Junirvoficial





Fazenda Fortes do Saber Campus Universitário 64 3611-2200 Cx. Postal IO4

CEP 75901-970 Pio Verde : CO

#### CAMPUS APARECIDA

Aus Itulesq of Aus Tapajós, Edificio balli Business Torre Company directioness TV is TR. Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Od. S-06. Lts 08/13, Setor Bela Vista 67.3257-7300 CEP 74823-440 Colánia - CO

### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto 310 - Nova Calacónia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calabônia - CO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Secon Formosinha 613631-6734 CEP 73813-011 Formosa - 60

#### CAMPUS COIANÉSIA

Redova CO-438 KM-07 sentato Santa Rita do Nove Destine ©2 3353-5438 Cx. Postal 197 CER 26380-970

www.uninv.ectu.for @ @uniry f Junityoficial

Goianésia - CO

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01.815.216/0001-78 | 1.E. 10.210.819-6 | 1.M. 021.407

			UNIDADES			
35	20,0	UNIDADE	FIO POLIGLACTINA 910 COM AGULHA Nº 2-0 - EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	SHALON	261,50	5.230,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO:				7.845,10	

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 013/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues no AlmoxarifadoCentral, situado na R. Sen. Martins Borges, 251 - St. Central, Rio Verde - GO, conforme Aparecida de Colânia - 50 determinar o gestor contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
  - 3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Macedo Pereira e/ou Tales Dias do Prado, através do telefone (64)3621-2044.
  - 3.3. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.
  - 3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento e os mesmos deverão serem substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
  - 3.5. Os itens no ato da entrega deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
    - 3.5.1. Data e número do lote de fabricação;
    - **3.5.2**. Data de vencimento dos produtos que conterem;
  - 3.5.3. Número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  - 3.5.4. Para os itens que não necessitarem de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo.
  - 3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.
  - 3.7. A identificação de qualquer material emdiscordânciacomasolicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, emcondições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, queapresente qualquer





Liniversidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Sabor Campus Universitário

64 **3611-2200** Cx. Postal IO4

CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. of Rua Tapajós, Edificio 1888 Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilla 52 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Colània - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiãnia

Avenas 7-13, Qd. S-06, Lts 08/13, Setor Bela Vista 52 **3257-7300** CEP 74823-440 Goiánia - GO

## CAMPUS CAIAPÕNIA

Av. Ministro João Alberto, 370 - Nova Calapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapônia - CO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-071 Formosa - 60

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodowa CO-438, KM CZ sentero Santa Peta do Novo Destino 62 **3353-5436** Cx. Postal 197 CEP 76380-970 Cotanésia - CO

www.unirvedu.br 例识unirv f /unirveficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/7021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815/216/0001-78 | LE 10/210/819-6 | LM 021/407

vício que o torne imprestável ao fimque se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

- 3.8. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.
- **3.9.** A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem3.4, contado a partir da notificação por parte da UniRV Universidade de Rio Verde

## CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Tales Dias do Prado, conforme Portaria n. 023/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O prazo da contratação será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6027.2132.339030, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 7.845,10 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após** a conferência definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- 6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente po transferência bancária, ou TED e/ou DOC.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** CX Postal IOA CEP 75901-970 Ro Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq c/ Rua Tapajós Edificio B&B Business. Torre Company, andares 17 e 18 Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparecida de Cojária - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida 1-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Rela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Golánia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto. 310 - Nova Cajapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Cajapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Seter Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73613-011 Formosa - GO

#### CAMPUS COLANÉSIA

Redevia CO-438, KM OZ sentido Santa Rita do Navo Destino 62 3353-5438 CA: Postal 197 CEP 76360-970 Golanesia - CO

www.uniry.edu.br (ii) (juniry f /uniryoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815.216/0001-78 | 1.E. 10.210.819-6 | 1.IM. 021407

- **6.2.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- 6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- **7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- **7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.





Eaversia Fontes de Saber Carocius Linkversitário 64 3611-2200 Cx. Postal IO4 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rualitulesq. of Rual Tapajós Edificio B&B Business Tome Company. Africanos 27 e 18 Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74971-820 Aparecida de Goiánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida 1-13, Od. 5-06 Lis, CB/03, Seiter Bela Vista 62 3252-7300 CEP 74923-440 Calánia - CÓ

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministre João Alberto. 310 - Moya Calapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Caiapònia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Grasilia, 2016 -Setor Formosinha 613631-6734 CEP 73813-011 Formosa - CO

## CAMPUS COIANÉSIA

Rodovsa GO-438, KM 02 sentido Santa Rita do-Novo Destino 62 3353-5438 Cx; Postal 157 CEP 76380-970 Goianesia - CO

www.unirvedilibr @ @uniry # Juninvoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP1 01815.216/0001/76 | LE 10.210.819-6 | LM 021.407

- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus servicos, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- 7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- 7.14. A Contratada deve manter seus dados cadastrais sempreatualizados, no Certificado de Registro Cadastral (CRC), uma vezqueo endereço eletrônico (e-mail), servirá como meio oficial de comunicação, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa.

#### DA RESPONSABILIDADES CLÁUSULA **OITAVA** DAS CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;





Fazenda Fontes do Sabor Campus Universitário 64 3611-2200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - C/O

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eso o/ Rua Tapaiós Edificio B&B Business. Torre Company, andares 17 e 18 Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74971-820 Aparecida de Colâmia - CO

#### CAMPUS ADADECIDA Extensão Golánia

Avenida T-13, Qd. S-06. Lts 08/13, Setor Bela Vista © 3257-7300 CEP 74823-440 Golánia - CO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Air Ministre John Alberto 310 - Nova Calabônia 64 3663 1892 CEP 75850-000 Calapónia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 613631-6734 CEP 73813-011 Formosa - CO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Redevia CO-438, KM 02. sentido Santa Pita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 1577 CEP 76380-970

www.unirvostu.br (9) (Diuniry £ /uninvolicial

Colamesia - CO

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01815.216/0001-78 | 1.E. 10.210.819-6 | 1.M. 021.407

notificar a Contratada. imediatamente. sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- 9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- 9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida:
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- 9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois)
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;





Fazencia Fontes do Sabor Carbous Universitário 84 3671-7200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rus Itu esa lo/ Rua Tanajós Edificio B&B Business Torre Cranicados archatos IZ es IR. Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 74971-820

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Gojánia

Aven:da 7-13, Qd. S-06. Lis, 08/13, Setor Bela Vista © 3257-7300 CED 74823-446 Colánia - CO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto 310 - Nova Caiapônia 64 3663 1892 CEP 2585/2-000 Calapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Sator Formosinha @ 3631-6734 CEP 738(3-0)) Formosa - CO

### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia GO-438, KM 02 sentido Santa Pita do Nava Destina 62 3353-5438 CX Postal 337 CEP 76390-970 Colanesia - CO

wasse unity edicite @ @unirv # Junityoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/202) de 05 de fevereiro de 2021 CNPI 01 BIS 216/0001-78 | LE 10 210 BIS-6 | LM 021 407

- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- 9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- 9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada Aparezida de Goiária - CO administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
  - 9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de gualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
  - 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
  - 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
  - d) a dissolução da sociedade:
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato,





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64.3611-2200 Car Downsol 104 CEP 75901-900 Rio Verda / CO

### CAMPUS APARECIDA

Rualitulesq. c/ Rual Tapajós, Edifício 138B Businesa. Tome Company, anderes 17 e 18 Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 7499-820

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lts 08/43, Setor Sela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440

Golánia - CO

#### CAMPUS CAIADÓNIA

Av: Ministro João Alberto, 310 - Nova Calapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000

Calapónia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 613631-6734 CEP 738(3-0)) Formosa - CO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Redevia CO-438, KM 02 sentado Santa filta do Navo Destino 623353-5438

Ck Postal 357 CEP 76380-970 Colanesia - CO

vower unity edular @ diuniry f Junityoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES M. 06/202) de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815-216/0001-78 | 18-10.710.819-6 | 1 M 071-407

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente. serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV - Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justica Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de Aparecida de Colária - CO qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

> E, por assim estarem justas\ e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor CONTRATANTE

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:34351642000157

Assinado de forma digital por ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:34351642000157

Dados: 2022.06.30 09:42:41 -03'00'

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

2)